



UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA
FACULDADE DE FILOSOFIA E CIÊNCIAS HUMANAS
DEPARTAMENTO DE ESTUDOS DE GÊNERO E FEMINISMOS
BACHARELADO EM ESTUDOS DE GÊNERO E DIVERSIDADE

ELOÍDE MARIA DE JESUS LEITE

**EDUCANDO CONTRA O BULLYING:
UM ESTUDO SOBRE A IMPLEMENTAÇÃO DA LEI 13.185/2015 EM
ESCOLAS PÚBLICAS EM SALVADOR-BA**

SALVADOR

2019

ELOÍDE MARIA DE JESUS LEITE

**EDUCANDO CONTRA O BULLYING:
UM ESTUDO SOBRE A IMPLEMENTAÇÃO DA LEI 13.185/2015 EM
ESCOLAS PÚBLICAS EM SALVADOR-BA**

Monografia apresentada como requisito parcial para obtenção do título de Bacharela em Estudos de Gênero e Diversidade pela Universidade Federal do Estado da Bahia- UFBA. Orientadora Profa. Dra. Salete Maria da Silva

SALVADOR

2019

Ficha catalográfica elaborada pelo Sistema Universitário de Bibliotecas (SIBI/UFBA),
com os dados fornecidos pelo(a) autor(a).

LEITE, ELOÍDE MARIA DE JESUS
EDUCANDO CONTRA O BULLYING: UM ESTUDO SOBRE A
IMPLEMENTAÇÃO DA LEI 13.185/2015 EM ESCOLAS PÚBLICAS
EM SALVADOR-BA / ELOÍDE MARIA DE JESUS LEITE. --
Salvador, 2019.
46 f. : il

Orientador: SALETE MARIA DA SILVA.
TCC (Graduação - Estudos de Gênero e Diversidade) --
Universidade Federal da Bahia, UFBA, 2019.

1. Bullying. 2. Lei Antibullying. 3. Políticas
públicas. 4. Educação.. I. DA SILVA, SALETE MARIA. II.
Título.

**EDUCANDO CONTRA O BULLYING:UM ESTUDO SOBRE A IMPLEMENTAÇÃO
DA LEI 13.185/2015 EM ESCOLAS PÚBLICAS EM SALVADOR-BA**

Monografia apresentada ao à Faculdade de Filosofia e Ciências Humanas da Universidade Federal da Bahia como requisito parcial à obtenção do título de Bacharela em Estudos de Gênero e Diversidade.

Aprovada em _____ de _____ de 2019.

BANCA EXAMINADORA:

Profª. Dra. Salete Maria da Silva (Orientadora)
Universidade Federal da Bahia

Prof. Dra. Sonia Jay Wright
Universidade Federal da Bahia

Prof. Dr. Alexnaldo Teixeira Rodrigues
Fundação Visconde de Cairu

Este trabalho representa a luta de todas as Marias que assim como eu, buscam, diariamente, transformar a realidade excludente de nós mulheres negras dentro da academia.

AGRADECIMENTOS

A construção de nossa identidade sofre influências do ambiente em que passamos nossa infância, adolescência, isso também ocorre, porque vivemos em um contexto em que somos induzidos a reproduzir conceitos e ideias. Aqui estou, mulher negra, fui menina que começou a vida escolar em escolas públicas do bairro de Nazaré, Salvador-Ba, em meio a livros e brinquedos, teatro de bonecos tudo mais, naquele mundo aprender a sonhar foi muito fácil e hoje entendo o quanto o contexto em que vivemos nossa infância importa, a família tem um papel essencial na nossa relação em sociedade e quando penso nisso lembro das Marias da minha família, sobrenome de mulheres fortes.

Agradeço à minha avó materna Laurinda Maria (in memoriam) mulher da roça, amava vê-la cozinhar doce de banana. Às minhas tias/os sempre presentes. À minha mãe Altamira Maria, paciente, guerreira, bondosa, sábia. Agradeço o exemplo e coragem, amor, carinho e cuidado até na hora de trançar nossos cabelos cantando para a vida ficar mais leve.

Ao meu pai Eloy Leite (in memoriam) pelo cuidado, amor e atenção exemplos de vida.

À minha irmã-mãe Eloisa Maria a quem devo amor e respeito. À irmã comadre Eloina Maria com quem cantava desafinada na cozinha (as irmãs cajazeiras) amo demais. A meu irmão José Wilson (in memoriam), aprendi a ouvir músicas internacionais. À Edileusa eterna cunhada-irmã. Às sobrinhas e sobrinhos, da mais nova geração também (sobrinha/os netos), primos. Essa base familiar foi o que me fez acreditar que sonhar era possível. Aos amigos de infância e de toda a vida, pessoas que não convivo mais tão constantemente, mas me ajudaram a construir o caminho da minha vida. Obrigada àquelas pessoas que energizaram coisas boas para mim, tiveram paciência em me ouvir nas crises acadêmica: Alessandra é uma delas, valeu! Agradeço a meu companheiro, Jean, que acompanhou, com seu jeito, minha luta durante o curso e para terminar essa caminhada na Universidade, incentivando minha escrita na hora do desespero. Valeu!

Agradeço à Pedrinho, meu filho, que me motiva a avançar diante as dificuldades constantes para mostrar a ele que enfim, vale a pena lutar. Te amo, seu chatô!

Nessa caminhada acadêmica, tive a oportunidade de conhecer pessoas legais que levo em meu coração para sempre: a galera da turma da graduação primeira (remanescentes) e a segunda turma, a galera da diversidade, várias tribos reunidas. Lutamos nos impomos e discutimos gênero, raça, classe. Marta, Taty, Edna, Joselita, Iraildes, Rosa, Paulo, Elza, Ana Queila, Alane e tantas outras/os. Adoro vocês, turma massa. E o quarteto das pretas: Bruna, Débora, Sônia e Eu, fizemos muita coisa massa. Valeu meninas!

Ao corpo docente do Bacharelado: professoras Silvia Aquino, Carol Barreto, Alinne Bonetti dentre outra/os, a essência de ensinar está na vontade de transferir conhecimento, gratidão.

Agradeço ainda às pessoas que se dispuseram a conceder entrevistas e colaborar com o trabalho, assim como a banca que gentilmente se debruçou sobre meu trabalho e se dispôs a avaliar e contribuir: professora Sônia Jay e prof. Alexnaldo Rodrigues, minha eterna gratidão.

À minha orientadora, professora Salete Maria, muito obrigada pela sabedoria de mulher Maria, pela colaboração e sensibilidade de sempre, inclusive na compreensão das minhas dificuldades na construção diária do trabalho de pesquisa de campo e bibliográfico e por me fazer largar o freio na hora certa. O tempo é de Deus!

Por tudo isso, agradeço imensamente a Deus e aos orixás! Afinal, quem crê que pode conquistar... ...Conquista!!!!

Depois fui torcer as roupas e vim preparar o almoço. Hoje eu estou cantando. Estou alegre e já pedi aos vizinhos para não me aborrecer. Todos nós temos o nosso dia de alegria. Hoje é o meu! (Carolina Maria de Jesus)

A educação é a arma mais poderosa que você pode usar para mudar o mundo. Devemos prom acordo onde existe conflito e inspirar esperança onde há desespero. (Nelson Mandela)

LEITE, Eloíde Maria de Jesus. Educando contra o bullying: um estudo sobre a implementação da Lei 13.184/2015 em escolas públicas em Salvador-BA. 44 f. 2019. Monografia (Graduação) – Bacharelado em Estudos de Gênero e Diversidade, Faculdade de Filosofia e Ciências Humanas, Universidade Federal da Bahia, Salvador, 2019.

RESUMO

O presente trabalho teve por objetivo geral investigar em que medida a Lei 13.185/2015, mais conhecida como Lei Antibullying, é conhecida por gestores e gestoras educacionais e como tem sido sua implementação em escolas estaduais sediadas no município de Salvador/Ba. Trata-se de uma pesquisa qualitativa, de caráter descritivo e exploratório, cujos resultados visam contribuir para a formulação e/ou aprimoramento de políticas públicas de enfrentamento a todas as formas de discriminação e violência no contexto da escola. Os resultados apontam para um assumido desconhecimento da referida lei por parte dos gestores entrevistados, assim como para a inexistência de políticas públicas de prevenção e combate ao bullying por parte dos órgãos estatais, notadamente pela secretaria de educação do estado da Bahia. Em termos metodológico, foram utilizados: a pesquisa bibliográfica, mediante consulta e fichamento da literatura especializada na temática, a observação não participante, com registros em diário de campo, assim como entrevistas semiestruturadas com informantes-chave em duas escolas de médio porte, sediadas na periferia de Salvador e ofertantes de educação fundamental, ensino médio e educação de jovens e adultos-EJA.

O presente trabalho teve por objetivo geral investigar em que medida a Lei 13.185/2015, mais conhecida como Lei Antibullying, é conhecida por gestores e gestoras educacionais e como tem sido sua implementação em escolas estaduais sediadas no município de Salvador/Ba. Trata-se de uma pesquisa qualitativa, de caráter descritivo e exploratório, cujos resultados visam contribuir para a formulação e/ou aprimoramento de políticas públicas de enfrentamento a todas as formas de discriminação e violência no contexto da escola. Os resultados apontam para um assumido desconhecimento da referida lei por parte dos gestores entrevistados, assim como para a inexistência de políticas públicas de prevenção e combate ao bullying por parte dos órgãos estatais, notadamente pela secretaria de educação do estado da Bahia. Em termos metodológico, foram utilizados: a pesquisa bibliográfica, mediante consulta e fichamento da literatura especializada na temática, a observação não participante, com registros em diário de campo, assim como entrevistas semiestruturadas com informantes-chave em duas escolas de médio porte, sediadas na periferia de Salvador e ofertantes de educação fundamental, ensino médio e educação de jovens e adultos-EJA.

Palavras-chave: Bullying. Lei Antibullying. Políticas públicas. Educação.

LEITE, Eloíde Maria de Jesus. Educating against bullying: a study on the implementation of Law 13,184 / 2015 in public schools in Salvador-BA. 44 f. 2019. Monograph (Graduate) - Bachelor of Gender and Diversity Studies, Faculty of Philosophy and Human Sciences, Federal University of Bahia, Salvador, 2019.

ABSTRACT

The present work aimed to investigate the extent to which Law 13,185 / 2015, better known as Antibullying Law, is known to educational managers and how it has been implemented in state schools located in Saviar / Ba. This is a qualitative, descriptive and exploratory research results aim to contribute to the formulation and / or improvement of public policies to confront all forms of discrimination and violence in the school context. The results point to an assumed ignorance of the referred law by the interviewed managers, as well as to the lack of public policies to prevent and combat bullying by the state agencies, notably by the education department of the state of Bahia. In methodological terms, we used: bibliographic research, through consultation and recording of specialized literature on the subject, non-participant observation, with records in field diary, as well as semi-structured interviews with key informants in two medium-sized schools, based in savior periphery and providers of elementary, high school, and youth and adult education-EJA.

Keywords: Bullying. Antibullying Act. Public policy. Education

SUMÁRIO

INTRODUÇÃO	12
1. BULLYING COMO VIOLAÇÃO DE DIREITOS HUMANOS.....	14
1.1 Bullying: fenômeno mundial.....	14
1.2 Bullying nas escolas	15
1.3 Efeitos do bullying na realidade social	
2 POLÍTICAS PÚBLICAS DE ENFRENTAMENTO AO BULLYNG ESCOLAR	22
2.1 Estatuto da criança e do adolescente.....	23
2.2 A lei antibullying	24
2.3 Medidas adotadas pelos poderes públicos na Bahia.....	27
3. A LEI ANTIBULLYIN NA PRÁTICA:(DES)CONHECIMENTO E	
(DES)AMPARO INSTITUCIONAL	30
3.1 Caracterizando as escolas e gestores/as pesquisado/as	30
3.2 O (des)conhecimento da lei antibullying	31
3.2.1 Tipos de bullying mais frequentes	32
3.3 A falta de políticas públicas	34
3.4 Os desafios e as estratégias dos/das gestores/as	35
3.5 Possíveis caminhos.....	36
4. CONSIDERAÇÃO FINAIS	38
5. REFERÊNCIAS	40
6. APÊNDICES	43

INTRODUÇÃO

O presente trabalho, desenvolvido após muitas idas e vindas não somente ao campo, mas na própria trajetória acadêmica, onde enfrentei muitas dificuldades e mudei de tema algumas vezes, representa uma vitória, uma conquista de uma mulher negra que ousa se graduar, se tornar bacharel em estudos de gênero e diversidade.

Como já foi dito, de modo sintético no resumo, o objetivo geral deste trabalho de conclusão de curso foi investigar a Lei 13.185/2015, mais conhecida como Lei Antibullying, já que meu interesse central era conhecer mais sobre esta legislação e, principalmente, sobre o seu uso prático no cotidiano das escolas. Sendo assim, defini, com o auxílio de minha orientadora, alguns passos de ordem teórico-metodológica que eu pudesse perseguir numa pesquisa bibliográfica e de campo, no qual o objetivo geral era identificar o grau de conhecimento de gestores e gestoras educacionais sobre a referida lei e, ao mesmo tempo, perceber como esta norma tem sido implementada no dia a dia das escolas estaduais sediadas no município de Salvador/Ba.

Confesso que não foi uma pesquisa fácil, mas busquei realiza-la dentro de minhas condições e possibilidades. O mais difícil para mim foi acessar o campo, colher os dados e, posteriormente, organizar e analisar o que encontrei. E o pior: em curto espaço de tempo, pois eu já estou no limite do prazo para me formar! Mas, finalmente, temos um produto! Portanto, o texto que apresento, nas folhas a seguir, revelam o meu esforço assim como minhas lacunas e está aberto às críticas e sugestões para o meu aprimoramento. Mas vamos lá.

O que estou apresentando é um monografia de graduação que foi gerada a partir de uma pesquisa qualitativa, de caráter descritivo e exploratório, cujos resultados visam contribuir para a formulação e/ou aprimoramento de políticas públicas de enfrentamento a todas as formas de discriminação e violência no contexto da escola.

Os resultados obtidos apontam para um assumido desconhecimento da referida lei por parte das gestoras e do gestor entrevistados, assim como para a inexistência de políticas públicas transversais e intersetoriais, de prevenção e combate ao bullying, por parte dos órgãos estatais, notadamente pela secretaria de educação do estado da Bahia.

Em termos metodológico, foram utilizados o seguinte: pesquisa bibliográfica, mediante consulta e fichamento da literatura especializada na temática, observação não

participante, com registros em diário de campo, assim como entrevistas semiestruturadas com informantes-chave em duas escolas de médio porte sediadas na periferia de Salvador e ofertantes de educação fundamental, ensino médio e educação de jovens e adultos-EJA.

As entrevistas foram feitas ao longo do primeiro semestre de 2018, mas, em razão de outras dificuldades, somente consegui fechar a análise dos dados em início de 2019. A redação do trabalho foi finalizada quase às vésperas da minha defesa, mas isto não me impede de concluir com ânimo, pois esta tem sido a minha marca ao longo do bacharelado. Com a orientação que recebi, construí o texto em três capítulos. O primeiro fala sobre o bullying como uma violação de direitos humanos e, neste aspecto, como um fenômeno mundial que afeta gravemente a vida das pessoas atingidas. No segundo, abordo as políticas de enfrentamento, focando, mais precisamente, na lei federal de combate ao bullying, conhecida como lei antibullying, aprovada em 2015, após a chacina de Realengo, no Rio de Janeiro.

No terceiro e último capítulo, trago os resultados da pesquisa de campo, bem como reflito sobre os dados encontrados. É neste capítulo que observo a importância de se compreender o bullying como violação de direitos humanos na prática social e a necessidade de se construir políticas públicas capazes de enfrentar esta problemática. Ao final, apresento minhas considerações e anexo o termo de consentimento livre e esclarecido, além do roteiro de entrevistas semiestruturadas.

Espero, finalmente, ter cumprido esta jornada que não foi fácil, mas foi possível.

1. BULLYING COMO VIOLAÇÃO DE DIREITOS HUMANOS

Dentre as inúmeras violações de direitos humanos, destacam-se as práticas discriminatórias e intimidatórias que visam ofender, humilhar, segregar e desqualificar pessoas, especialmente aquelas que fazem parte de os grupos sociais historicamente vulnerabilizados ou desvalorizados socialmente, como é o caso de mulheres, negros, indígenas, idosos, pessoas com deficiência, pessoas lgbt, dentre outras. A estas práticas violadoras de direitos, a literatura internacional e nacional tem atribuído o nome de bullying e é exatamente sobre isto que versa o presente trabalho.

1.1 Bullying: fenômeno mundial

O bullying tem sido conceituado como uma violência que atinge pessoas de todas as idades e em todos os espaços sociais, sendo, no entanto, mais frequente entre crianças e adolescentes que se encontram em idade escolar, haja vista que sua incidência no âmbito educacional é bastante elevada em todo o mundo, uma vez que emerge disfarçado de brincadeira e, ao tornar-se constante, fere e machuca profundamente a autoestima do sujeito alvo destas condutas (SILVA; SILVA; ALVARENGA, 2013).

De acordo com Fante (2000; 2005), os estudos sobre o bullying no contexto escolar tiveram início na Suécia, na década de 70, e na Noruega, na década de 80, mas o fenômeno tem sido observado em diversas escolas nos mais diversos países, sendo possível quantificá-lo em índices que variam de 5% a 35% de ocorrência e envolvimento. No Brasil, as pesquisas são recentes, motivo pelo qual a maioria dos brasileiros desconhece o tema, sua gravidade e sua abrangência (CAMARO; QUIRINO, 2005).

Alguns estudos realizados em nosso território sinalizam, no entanto, que há uma abrangente e preocupante manifestação do bullying nas escolas brasileiras, tanto públicas quanto privadas, em todos os estados e municípios do território nacional (ABRAMOVAY; RUA, 2002; FANTE, 2003, 2003; TOGNETTA et al, 2017; BEAUDOIN, TAYLOR, 2006).

Os estudos mencionados apontam que o bullying é uma violência que acontece dentro do ambiente escolar, mas nem toda discussão ou desentendimento ocorrido no contexto da escola deve ser encarado como bullying, haja vista que brincadeiras inofensivas sempre acontecem entre alunos, quando estes “zoam” uns aos outros e/ou colocam apelidos. Todavia, especialistas advertem que estas brincadeiras podem, sim, gerar bullying, especialmente quando determinado aluno ou determinado grupo de alunos se tornam alvos constante de piadas e ofensas e brincadeiras não consentidas, sem conseguir se defender ou sofrendo em silêncio com ou sem chance de defesa (LEME, 2006; NOGUEIRA, 2005).

ações repetidas de violência física ou psicológica, causada a uma ou inúmeras pessoas que não se enquadram em padrões previamente determinados que, no geral apresentam-se em posição de desvantagem, desigualdade ou exclusão social (NOGUEIRA, 2005, CARVALHO et al 2017). Diante de tal conceito, a palavra bullying tem a mesma expressão ao redor do mundo, pois sua procedência, do inglês, universalizou a denominação dessa forma de violência tão comum no cotidiano das pessoas identificadas em ações na escola, como apontam Leme (2006) e Fante (2000, 2002, 2005).

Deste modo, pode se dizer que o bullying é um problema mundial que a cada dia vem despertando interesse em vários pesquisadores da área de educação e de áreas afins, tais como psicologia, sociologia, direito, dentre outras. É um termo da língua inglesa que se originou do verbo “to bully” e significa agir de forma grosseira (NOGUEIRA, 2005).

Percebe-se que essa ação grosseira e violenta, conhecida mundialmente como bullying, ganhou maior amplitude por conta dos meios de comunicação que, ao seu turno, não somente o difunde como também constituem instrumento de expressão do bullying, como é o caso do cyberbullying. Neste caso, o praticante utiliza as redes sociais como aliadas na distribuição de informações, nem sempre verdadeiras, sobre a vida e as relações da pessoa ou das pessoas prejudicadas (TOGNETTA et al, 2017).

De acordo com Fante (2002), entre adolescentes esta é uma prática que se torna cada vez mais comum, pois são ataques virtuais que se proliferam em grande e rápida escala e que também carecem de maior atenção e controle, inclusive de ordem legal. Este tipo é caracterizado pelo uso de ferramentas das modernas tecnologias de comunicação e de informação, principalmente através de celulares e da internet. Trata-se, como já foi dito, de disseminação de fofocas, difamações, fotografias montadas e divulgadas em sites, seguidas de comentários racistas e sexistas ou de outra natureza, envolvendo pessoas diversas, dentre elas alunos, professores e até mesmo terceiros estranhos ao mundo escolar.

Dessa forma, faz-se necessário discutir o cyberbullying com a mesma intensidade com que se tem feito com o bullying presencial que pode ser identificado mais rapidamente quando sinalizado, visto que este se amplia e encontra espaço nas redes de tecnologia e mídias sociais. Para Gupilhaes, Azevedo, Ferreira, Costa (2014), a agressão indireta ocorre sem contato físico, sendo mais difícil de identificar. E a agressão direta envolve contato físico, sendo mais fácil de identificar. Mas ambos são igualmente graves e merecedores de atenção e medidas de controle e prevenção.

1.2 Bullying nas escolas

O bullying nas escolas, que é o objeto de discussão neste trabalho, tem repercutido constantemente na sociedade brasileira, chamando a atenção pelo fato de ter como característica a ação entre pares, estando amplamente presente no contexto escolar. Por ser uma violência constante, contribui para ações abusivas e constrangedoras, que se ampliam com a certeza do medo do/a outro/a de denunciar ou reagir a tais ações.

De acordo com Lopes Neto (2005), o termo violência escolar diz respeito a todos os comportamentos agressivos e antissociais, incluindo os conflitos interpessoais, danos ao patrimônio, atos criminosos, etc. Muitas dessas situações dependem de fatores externos, cujas intervenções podem estar além da competência e capacidade das entidades de ensino e de seus funcionários. Porém, para um sem número delas, a solução possível pode ser obtida no próprio ambiente escolar. O conceito de violência escolar apresentado pelo autor, demonstra como são algumas formas de violência e como ela se apresenta no espaço escolar e ainda traz uma reflexão sobre as políticas de prevenção e combate à violência que possam surgir a partir da percepção desses conflitos.

Cleo Fante (2005), destaca que a presença do fenômeno constitui realidade inegável em nossas escolas, independentemente do turno escolar, das áreas de localização, do tamanho das escolas ou das cidades, de serem séries iniciais ou finais, de ser a escola pública ou privada, isso significa que o bullying acontece em 100% das nossas escolas e é o responsável pelo estabelecimento de um clima de medo e perplexidade em torno das vítimas, bem como dos demais membros da comunidade educativa que, indiretamente, se envolve no fenômeno sem saber o que fazer.

A partir desse estudo, é importante pensar que a sociedade brasileira, atualmente, tem convivido em um contexto em que a violência se faz presente na vida cotidiana das pessoas e de forma crescente tem ocupado também o espaço escolar, haja vista que a “intimidação sistemática” ou bullying tem ganhado grande proporção na vida de crianças e adolescentes no ambiente educacional (SILVA; SILVA; ALVARENGA, 2013).

Para Cambi e Oliveira (2009), é um problema mundial, presente em todas as escolas e espaços comunitários, não estando restrito a nenhum tipo específico de instituição ou local de convivência social, caracterizando-se como uma prática de exclusão que se manifesta por atitudes agressivas e antissociais, cuja falta de entendimento e atendimento adequado resultará em sérios traumas para a vítima. Nessa afirmação, o bullying escolar não se restringe a uma

única nação, ele se estende em maior proporção e suas ações independem do país, do conreito social, bem como dos espaços de aprendizado, onde se concentra crianças e adolescentes, para praticar o bullying, escolhem a quem importunar e constranger, criando assim o personagem ideal para se mostrar forte e inatingível. A proporção em que ocorrem manifestações de bullying, estudantes adquirem patologias que se tornam permanentes (SILVA, 2017).

Diante isso, informa Lopes Neto (2007), os alvos, em consequência das agressões sistematicamente sofridas, podem apresentar depressão, ansiedade, baixa autoestima, isolamento, exclusão, perdas materiais etc. Quando jovens ou adultos, o mesmo quadro pode perdurar, além da dificuldade em se impor profissionalmente e da insegurança em estabelecer uma relação afetiva duradoura. Com essa afirmativa do autor, podemos intuir que essas ações causam prejuízos incalculáveis para as pessoas que viveram o contexto do bullying escolar na infância ou adolescência, tornando-as responsáveis pela formação de adultos infelizes, inseguros e de difícil convivência.

Outros estudos vem apresentando qual deve ser a participação da escola nas ações de combate ao bullying (CAMBI; OLIVEIRA, 2009). Para Guimarães, (2010), a escola, enquanto instituição que observa, olha e constata, conta detalhadamente, passa a ser um meio de controle, de dominação ou um método para documentar individualidades. A criação desse campo documental permite a entrada do indivíduo no campo do saber e conseqüentemente um novo tipo de poder recai sobre os corpos dos sujeitos em situação escolar. A autora faz uma reflexão sobre a obrigação da escola de fiscalizar as ações que ocorrem entre pares e da própria maneira de discutir a problemática entre o/as alunos/as, assim como conscientizar sobre as relações de diferença pré-estabelecida.

A violência dentro da escola se apresenta de maneira plural, tornando esta num espaço de insegurança e incertezas, pois o ciclo de violência se amplia entre a comunidade e atinge a todas as pessoas (CAMARO; QUIRINO, 2005). Todavia, esse problema dentro da escola reflete na atenção e respeito que não mais é direcionado ao profissional de ensino, que está em contato constante com os atores e a cada dia que passa se vê mais impotente e coagido/a diante deles.

De acordo com Ristum, (2010), as políticas públicas de ordem econômica desenvolvidas ao longo de vários anos, principalmente no Brasil, acabaram sucateando as escolas e promovendo uma crescente desvalorização social do professor, aliada ao seu empobrecimento marcante, com reflexos profundos em sua autoestima. Isto constitui um quadro que pode ser pensado aqui como um desrespeito aos direitos humanos, não só dos professores, mas também dos alunos, de seus

pais e de toda a sociedade que, em última instância, sente os efeitos de tal desrespeito. Refletindo nos estudos da referida autora, compreende-se que a violência escolar está ligada a uma rede de ações dentro da escola que afeta diretamente a convivência de todo/as, conforme abaixo explicitada.

Dentre as diversas formas de violência entre alunos, o bullying é, atualmente, uma das que mais tem preocupado os profissionais da escola e também os pais. Antes pouco estudado e considerado como próprio da idade e do ambiente escolar, as pesquisas sobre bullying escolar evidenciam sua alta frequência, a grande diversidade de suas formas e as consequências danosas para todos os que nele estão envolvidos: agressores, vítimas e testemunhas (RISTUM, 2010, p. 28).

Podemos ver então que o bullying afeta a saúde das pessoas, causando prejuízos emocionais e também danos ao espaço físico. Sem esquecer de que não há tanta dificuldade em se perceber quando o bullying está presente dentro ou fora do espaço escolar, pois é preciso observar que alguns sinais deixam evidentes que algo pode estar errado, sobretudo com a criança. Para Ristum (2010), a violência escolar se expressa em várias modalidades: violência entre alunos, violência de aluno contra professor, da escola e do professor contra o aluno, entre os profissionais da educação, do sistema de ensino contra a escola e o professor, do funcionário contra o aluno, do aluno contra o patrimônio da escola (deprecação) e outras.

Compreende-se então que o desconhecimento e a invisibilidade que ocorre com o bullying é um reflexo da ação social diária que se prende a padrões, conceitos e modelos preestabelecidos que impõe quem pode estar incluído em determinados espaços ou não, certamente a população brasileira não se deu conta do quão importante é a discussão sobre o bullying escolar e que devemos estar atento/as a todas as ações neste espaço, principalmente entre pares, evitando assim tragédias ou massacres.

Para Lima (2011), os massacres em escolas e universidades vem ocorrendo em períodos cada vez mais curtos e em qualquer parte do mundo e, se para alguns, tais atos deveriam ser obra de psicopatas, sociopatas ou psicóticos, agindo a esmo, sem motivo e sem sentido, o fato é que as coisas não são bem assim, pois estes tipos de crime podem decorrer de reações às diversas formas de humilhações e intimidações sofridas, consoante tem ficado cada vez mais evidente, inclusive nas experiências brasileiras.

Como se percebe a partir dos estudos apresentados, são muitos os traumas que podem ocorrer com quem é alvo do bullying escolar, e tais perturbações prejudicam as relações sociais

e tendem a levar a ações extremas comprometendo a vida de todas as pessoas do ambiente escolar. Sobre isto, Carmo e Quirino (2005) afirmam que, ao sofrer o bullying, a criança se desinteressa pelas atividades escolares, apresenta déficit de concentração e aprendizagem, queda no rendimento escolar, absentismo e evasão escolar, além de baixa na alta estima, estresse, transtornos, psicológicos, depressão e suicídio. Quanto aos agressores, estes, na maioria das vezes, se distanciam dos objetos escolares e passam a valorizar a violência para a vida adulta.

Assim, os atos que ocorrem em ambiente escolar mostram que a ideia de brincadeira está longe de ser verdade, pois pelas formas que os autores agem, logo é possível identificar que se trata de bullying escolar. Por isso, é possível considerar o bullying escolar como uma violência que pode levar quem é o alvo a consequências drásticas, prejudicando o desempenho na vida escolar, assim como nas crianças consideradas agressoras tendem a ver refletir nas ações cotidiana pós vida escolar. Sendo assim, é possível dizer que:

Todos os programas anti-bullying devem ver as escolas como sistemas dinâmicos e complexos, não podendo tratá-las de maneira uniforme. Em cada uma delas, as estratégias a serem desenvolvidas devem considerar sempre as características sociais, econômicas e culturais de sua população (LOPES NETO, 2005, p. 16).

Dessa forma, percebe-se a importância de conhecer a escola em seu contexto, suas complexidades, singularidades, ações representativas, para entender sua dinâmica e realizar ações conscientizadoras sobre o bullying, facilitando a convivência e tornando o ambiente escolar mais cordial e tranquilo, trabalhando ações de acordo com a lei antibullying, pois, como afirma Salles (2013), a sociedade é construída coletivamente e é a partir do conhecimento e das vivências que cada pessoa agirá de forma consciente nessa sociedade podendo ou não mudá-la. Através da conscientização de cada ser humano, consegue-se mudar uma sociedade, pois ela é constituída por pessoas que atuam no meio em que estão inseridos.

De acordo com Possamai (2009), a instituição escolar não pode ser vista apenas como reprodutora das experiências de opressão, de violência, de conflitos, advindas do plano macroestrutural. É importante argumentar que, apesar dos mecanismos de reprodução social e cultural, as escolas também produzem sua própria violência e sua própria indisciplina. Nesse estudo, percebemos que a escola através de professores/as ainda trazem a ideia de unidade sem querer dar conta das diversas concepções de pessoa que circula no ambiente escolar e além

disso da continuidade a uma relação de poder que está estabelecida e reforçada na ideia controlar as ações do/a outro/a, impondo modelo único de expressão.

Em seus estudos, Lima afirma que: “emergencialmente, os gestores das escolas precisam rever os pontos cegos do ensino, bem como o tipo de relacionamento entre professor-aluno, aluno-aluno, escola-comunidade. É preciso desenvolver programas preventivos que promovam a paz” (LIMA, 2011, p. 133). Enfim, a escola e a universidade precisam desenvolver uma cultura de paz, que deveria constituir numa formação extra, para além da formação convencional de conhecimentos sistemáticos. Seria uma formação pró sabedoria que, conforme o autor mencionado, compreende toda a gestão escolar, assim como a comunidade escolar que tem a necessidade de maior engajamento na temática sobre violência através do bullying escolar, observando, analisando e desenvolvendo projetos que coloquem a paz como fator essencial para um ambiente amistoso e tranquilo. Para Aquino,

a escola e seus atores constitutivos, principalmente o professor, “parecem tornar-se reféns de sobre determinações que em muito lhes ultrapassam, restando-lhes apenas um misto de resignação, desconforto e, inevitavelmente, desincumbência perante os efeitos de violência no cotidiano prático, posto que a gênese do fenômeno e, por extensão, seu manejo teórico-metodológico residiriam fora, ou para além, dos muros escolares (AQUINO, 1998, p. 8)

De acordo com a citação, a escola, a partir de seus dirigentes, tem a responsabilidade de articular a participação da sociedade em geral alinhado as ideias de seu meio corporativo, tornando-se um ponto importante na identificação do bullying e criando maneiras de combater o fenômeno. Entretanto, é importante pensar que o bullying escolar é problema de todas as pessoas, pois ele causa prejuízos constantes que refletem na vida cotidiana de todos os envolvidos, fazendo com que sejam necessárias mais políticas e mais ações voltadas à uma cultura de paz, para acabar o ciclo de violência na escola.

1.3Efeitos do Bullying na realidade social

De acordo com Batista (2013), várias são as diferenças em um país formado por diversas raças e etnias como o Brasil. Contudo, apesar de tantas diferenças, predominam certos padrões e estereótipos valorizados cultural e socialmente. Estereótipos estes que em grande parte das vezes distanciam-se do encontrado na maior parte da população. É possível traçar algumas das características mais valorizadas em relação à aparência, tais como cor da pele branca, cabelos lisos e loiros, corpo magro, assim como “arriscar” algumas características de

comportamento igualmente valorizadas, por exemplo: ser comunicativo e popular no meio escolar, etc. Ademais, existem certos padrões um tanto implícitos, tal como a valorização do ser homem em detrimento do ser mulher ou ser magro em detrimento do ser gordo, ser jovem em detrimento do ser velho, etc.

A partir dessa análise percebemos que na escola as relações de gênero e raça carecem de respeito à diferença e de ações que fomentem à igualdade de direitos e oportunidades, pois, além de tudo, no cotidiano estas relações desiguais produzem apelidos de cunho racista e machista frequentes, com relação a cor, formato do nariz, traços característicos de negros e negras, tornando-se uma perseguição constante caracterizando o bullying racista, sexista, gordofóbico ou lgbtfóbico.

A relação racial no Brasil sempre foi baseada em ideias pré-concebidas, onde se estabeleceu um padrão definido de beleza, condicionado a cor da pele. Como apresenta Gonzalez (1980), o racismo no Brasil é sempre negado, ocultado, não admitido. Diz-se que em nosso país não tem diferença porque todo mundo é brasileiro, acima de tudo e graças a Deus. Mas preto em nosso país não é tratado de maneira igual ao branco e todo mundo sabe disto. Assim como mulheres, sobretudo as das camadas populares e de origem afro ou indígena, não são tratadas igualmente aos homens ou a outras mulheres de melhores condições econômicas e/ou culturais.

Para Batista (2013, p. 314), “os estigmas existem, são conhecidos e reproduzidos pelos alunos e alunas e em diversas falas eles/as expressaram uma clara diferenciação entre o ‘ser branco’ e o ‘ser negro’ em relação a comportamentos, preferências, vestimentas”.

Ainda de acordo com a referida autora (BATISTA, 2013), é importante ampliar, nas escolas, a discussão com estudantes, corpo docente e demais profissionais, pois a luta antibullying também pode significar uma luta social pelo reconhecimento e valorização das diferenças sem que isto implique em preconceitos e injustiças, discussões que abordem os preconceitos existentes em nossa sociedade e que devem ser objeto de reflexões na sala de aula, pois esta é também uma formação política, cidadã. Até porque, em uma pesquisa realizada pela mencionada pesquisadora, ficou comprovada a forma em que alunas/os discutem a relação racial em sala de aula:

O modo como os alunos e alunas se referiram ao processo histórico da escravidão em nosso país pode indicar a resposta ao questionamento anterior, pois apresentaram pouquíssimos conhecimentos sobre o assunto, se remetendo aos exemplos da novela para expressar os poucos saberes que tinham. Ou seja,

o grupo não apresentou conhecimentos mínimos sobre este e outros processos históricos dessa população e sobre suas lutas em nosso país (BATISTA, 2003, p. 312).

Para entendermos a importância dessa discussão, sobretudo envolvendo escola e família, vale pontuar que os estudos de Ramos (2008), desenvolvidos a partir de conversas com alunos, mostram como discurso e atitudes preconceituosas de familiares ou de docentes compõem ou marcam a sua visão de mundo do com relação às diferenças e à diversidade social. Diferenças de raça, orientação sexual, status econômico, origem, religião, não são bem vistas por há famílias, como também há docentes, que transmitem esse preconceito aos filhos ou aos alunos, em demonstrações claras ou veladas de intolerância para com as diferenças.

Por isto, é bastante provável que a criança ou o adolescente passe a reproduzir este discurso também. Pessoas extremamente competitivas também podem assumir um comportamento bully, ao vivenciarem sentimentos como ciúme e inveja, dirigidos a um colega. Estes alunos vão praticar o bullying sem a agressão física, mas através da exclusão, dos comentários depreciativos, da ridicularização, de maneira igualmente nociva para a vítima.

Assim, e de acordo com o estudo mencionado, as ações de bullying no ambiente escolar são frequentes e, dentre elas, emergem o preconceito racial, a gordofobia, a homofobia, o machismo, dentre outros. Sendo que o racismo sempre esteve presente em todos os espaços, inclusive no âmbito colegial. E isto ficou evidente em nossa pesquisa de campo, desenvolvida para fins deste trabalho, em escolas públicas sediadas em Salvador, cujos resultados apresento no último capítulo.

2. POLÍTICAS PÚBLICAS DE ENFRENTAMENTO AO BULLYING ESCOLAR

Como resposta à problemática das violações de direitos de crianças e adolescentes perpetrados ao longo da história, mas, em particular, diante do bullying, o Estado brasileiro adotou algumas medidas destinadas à prevenção e combate, não obstante muito ainda tenha que ser feito diante deste fenômeno que avança cada vez mais em nosso país. Tais medidas surgiram com a crescente violência em escolas brasileiras que ganharam notoriedade entre estudiosos e sociedade. Assim no Brasil passou a ser mais debatido a partir dos acontecimentos em Taiuva (SP, 2003), Remanso (BA, 2004) e Realengo (RJ, 2011). (Souza e Almeida 2011). Contudo em sua pesquisa Cleo Fante (2005), afirma. Algo que chamou nossa atenção foi o fato de que muitos diretores negaram o fenômeno da violência existente em suas escolas principalmente os que administram escolas particulares. Quando questionados “Na minha escola não há violência,

apenas alguns casos pontuais, mas atuamos imediatamente tomando as devidas providencias junto aos agressores”. Posteriormente após a apresentação dos resultados das pesquisas mostrando a existência do bullying ficavam perplexos por nunca terem imaginado que isso ocorresse no seu meio. Dessa maneira podemos pensar a importância da implementação da lei antibullying e a relevância da discussão a partir da escola, visto que em muitos casos a gestão escolar não identifica tal fenômeno. Do ponto de vista legislativo, vale mencionar a criação do estatuto da criança e do adolescente que constitui uma importante conquista em prol dos direitos desta parcela da população, assim como a lei antibullying e outras correlatas, sem esquecer de algumas políticas públicas delas decorrentes, e sobre as quais passo a tratar, ainda que de maneira breve, neste capítulo.

2.1 Estatuto da criança e adolescente

A cada sete minutos em algum lugar no mundo, uma criança ou adolescente é morto pela violência. De acordo com o relatório de 2015 do Fundo das Nações Unidas para a Infância (UNICEF), a Organização das Nações Unidas (ONU) aponta que o Brasil é o sétimo país que mais mata jovens em seu território (ONUBR, 2017). No entanto, a morte é a ponta do iceberg de um conjunto de violências que são perpetradas contra crianças e adolescentes nas mais variadas esferas sociais, incluindo-se aí a família e o ambiente da escola.

Ao longo da história humana, a violência tem sido um fenômeno que se manifesta ora de forma explícita, ora de forma velada, através de atos que, cometidos de forma deliberada, são verdadeiros atentados à dignidade humana, seja em termos físicos, psicológicos ou outros, visando atingir o alvo de alguma forma que o machuque, danifique ou extermine. Dentre os alvo de violência, encontram-se as crianças e adolescentes que, em virtude de se encontrarem em fase de desenvolvimento, merecem atenção especial, tanto do ponto de vista médico, jurídico, político e social. No Brasil, desde a promulgação do Estatuto da Criança e Adolescente (ECA) em 1990, a violência contra menores tem sido retirada do silenciamento e do contexto da invisibilidade, já que a referida norma visa promover e amparar a denúncia e a proteção integral, estabelecendo princípios para o enfrentamento e a prevenção da violência.

Assim, são de suma importância as legislações que, de alguma forma, visam à prevenção e combate das violências contra menores, tais como a Constituição Federal¹, o próprio ECA, que prevê, em seu artigo 56, a notificação compulsória da violência contra criança e adolescente, determinado que os dirigentes de estabelecimentos de ensino fundamental deverão comunicar ao Conselho Tutelar os casos de: I - maus tratos envolvendo seus alunos; II – reiteração de faltas injustificadas e de evasão escolar, esgotados os recursos escolares; III- elevados níveis de repetência (BRASIL, 1990).

A partir das instruções emanadas do artigo acima mencionado, percebe-se a importância dessa atenção a partir do espaço escolar, na intenção de proteger e/ou evitar que a violência se propague e continue silenciando crianças e adolescentes na esfera escolar.

2.2 A lei antibullying

Além das normas anteriormente mencionadas, o Brasil também criou a lei federal nº 13.185, de 6 de novembro 2015, com o objetivo de instituir um Programa de Combate à Intimidação Sistemática (Bullying), conforme consta da própria apresentação da lei.

A mencionada norma, em seu artigo 1º, indica o seguinte:

Fica instituído o Programa de Combate à Intimidação Sistemática (Bullying) em todo o território nacional. § 1º No contexto e para os fins desta Lei, considera-se intimidação sistemática (bullying) todo ato de violência física ou psicológica, intencional e repetitivo que ocorre sem motivação evidente, praticado por indivíduo ou grupo, contra uma ou mais pessoas, com o objetivo de intimidá-la ou agredi-la, causando dor e angústia à vítima, em uma relação de desequilíbrio de poder entre as partes envolvidas (BRASIL, 2015). Vale pontuar que, após esta lei, também foi criada, em 2016, outra normativa sobre a temática, no caso, a lei 13.277/2016, que determina o dia 07 de abril como dia nacional de combate ao bullying na escola. Esta outra norma visa lembrar a data da tragédia ocorrida em Realengo, no Rio de Janeiro, onde um jovem invadiu a escola onde estudou durante anos e matou, com arma de fogo, 11 crianças, vindo, posteriormente, a tirar a própria vida.

Neste trabalho o foco é a lei de 2015, pois esta apresenta, em seu artigo 5º, a obrigatoriedade das escolas, bem como de clubes recreativos, adotarem medidas educativas de prevenção às práticas de intimidação sistemática, na literatura também denominada de bullying:

¹ O artigo 227 da Constituição Federal, sobre o assunto diz o seguinte: “É dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança e ao adolescente, com absoluta prioridade, o direito à saúde, à alimentação, à cultura, à

Art. 5º É dever do estabelecimento de ensino, dos clubes e das agremiações recreativas **assegurar medidas de conscientização, prevenção, diagnose e combate à violência e à intimidação sistemática** (BRASI, 2015, grifo meu).

dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão” (grifo meu).

Pelo exposto, percebe-se que o Estado brasileiro passou a levar a sério a prática do bullying no ambiente escolar e em espaços recreativos, impondo aos seus responsáveis, o dever de adotar medidas capazes de prevenir atos violadores dos direitos humanos de seus usuários ou frequentadores. No caso em questão, e visando tornar factível a exigência legal, a norma mencionada exemplifica, de antemão, o que espera que as escolas façam com vistas ao diagnóstico e prevenção do problema, uma vez que, no seu artigo 4º, apresenta os seguintes objetivos a serem perseguidos por gestores/as e/ou administradores/as dos estabelecimentos educativos:

Art. 4º Constituem objetivos do Programa referido no **caput** do art. 1º: I - **prevenir e combater** a prática da intimidação sistemática (bullying) em toda a sociedade; II - **capacitar docentes e equipes pedagógicas** para a implementação das ações de discussão, prevenção, orientação e solução do problema; III - **implementar e disseminar campanhas de educação**, conscientização e informação; IV - **instaurar práticas de conduta** e orientação de pais, familiares e responsáveis diante da identificação de vítimas e agressores; V - **dar assistência psicológica, social e jurídica** às vítimas e aos agressores; VI - **integrar os meios de comunicação de massa** com as escolas e a sociedade, como forma de identificação e conscientização do problema e forma de preveni-lo e combatê-lo; VII - **promover a cidadania, a capacidade empática e o respeito a terceiros**, nos marcos de uma cultura de paz e tolerância mútua; VIII - **evitar**, tanto quanto possível, **a punição dos agressores**, privilegiando mecanismos e instrumentos alternativos que promovam a efetiva responsabilização e a mudança de comportamento hostil; IX - **promover medidas de conscientização, prevenção e combate** a todos os tipos de violência, com ênfase nas práticas recorrentes de intimidação sistemática ou constrangimento físico e psicológico, cometidas por alunos, professores e outros profissionais integrantes de escola e de comunidade escolar (BRASIL, 2015, grifo meu)

Segundo Carvalho, Moreira, Teles (2017) no Brasil, até o ano de 2015, não existia uma lei, norma ou preceito, que estabelecesse regras a serem seguidas a fim de controlar os comportamentos e ações de indivíduos quando se identificasse algum tipo de violência ocorrida no ambiente escolar, sendo assim, a lei antibullying, isto é, a norma legal de número 13.185/2015, aparece para dar suporte aos profissionais da área de educação, de clubes e

agregações recreativas, quando estiverem diante de situações de violência sistemática entre pares nesses espaços.

Para a mencionada lei, o bullying se manifesta por meio de intimidação sistemática, através de violência física ou psicológica, e mediante atos de humilhação ou discriminação, que são exemplificados como: ataques físicos; insultos pessoais; comentários sistemáticos e apelidos pejorativos; ameaças por quaisquer meios; grafites depreciativos; expressões preconceituosas; isolamento social consciente e premeditado e pilhérias. Esta relação exemplificativa não exclui outras práticas que possam ser caracterizadas como bullying.

Pelo visto, a lei acima mencionada veio para dar suporte às políticas públicas de enfrentamento ao bullying e, por isso mesmo, deve ser de conhecimento obrigatório de todos os profissionais da área educacional. Além disto, em 2018 também foi sancionada uma nova lei sobre a temática, isto é, a lei 13.663/18, criada com o objetivo de determinar que todas as instituições de ensino passem a adotar medidas com relação ao bullying. Esta lei, que complementa e reforça o conteúdo da anterior, gera uma alteração na Lei de Diretrizes e Bases da Educação, determinando, literalmente, que todas as instituições de ensino, da educação básica ao ensino superior, passem a: “promover medidas de conscientização, de prevenção e de combate a todos os tipos de violência, especialmente a intimidação sistemática (bullying), no âmbito das escolas; e estabelecer ações destinadas a promover a cultura de paz nas escolas” (BRASIL, 2018)

Diante disto, vale reiterar que a inclusão de novos incisos no artigo 12 da LDB constituiu uma forma do Estado brasileiro reafirmar a obrigatoriedade da implementação do Programa de Combate ao Bullying, já previsto na lei 13.185/2015, e que agora se manifesta como uma determinação inescusável, obrigatória.

É importante destacar que as alterações realizadas na LDB visam obrigar as instituições de ensino a implementar o programa de combate ao bullying nos termos do artigo 4^a da lei 13.185/15 (lei do bullying), pois, caso não o façam, poderão ser acionados judicialmente, sendo alvo de apuração da responsabilidade civil e criminal dos diretores e mantenedores das escolas, segundo o artigo 13 do Código Penal brasileiro. Dito isto, é importante ressaltar o quanto é relevante a participação da escola no combate a intimidação sistemática, bullying, e as implicações em casos de negligência, até porque, conforme Mesquita (2018), os colégios que ainda não se adequaram à lei 13.185/15 e à LDB, tem o dever de fazê-lo a fim de cumprir a

determinação legal, haja vista que é melhor prevenir do que remediar, ou seja, é mais importante não esperar o problema acontecer do que ser responsabilizado pelos atos que por venturam venham a acontecer. Assim, e com a adoção de medidas educativas e preventivas, a instituição demonstra compromisso para com a defesa dos direitos humanos do corpo discente e também para com o bom e fiel cumprimento de suas responsabilidades pedagógicas e legais.

2.3 Medidas adotadas pelos poderes públicos na Bahia

Através de pesquisas realizadas em sites oficiais dos órgãos de governo do estado da Bahia, assim como da prefeitura de Salvador, foi possível perceber que, no âmbito municipal praticamente nada tem sido feito a respeito; já no contexto estatal, tem ocorrido algumas discussões e debates em torno do bullying escolar, entretanto, as medidas adotadas pelos poderes públicos do estado com relação ao fenômeno ainda são tímidas em comparação com a quantidade de ocorrência de casos noticiados pela imprensa local².

Uma dessas iniciativas partiu do Ministério Público do Estado e, conforme foi localizado no site deste órgão, há um projeto chamado #SejaBrother, cujo início se deu em maio de 2019, isto é, bem depois das entrevistas realizadas com os colaboradores desta pesquisa.

Trata-se de uma campanha cujo slogan é: SejaBrother, e tem um subtítulo denominado “Juntos contra o Bullying”. Tal campanha foi lançada na sede da Instituição, no Centro Administrativo da Bahia, com a participação de algumas escolas. Na ocasião, pelo que o site indica, também foi realizado um seminário intitulado “Bullying: Você sabe de que lado ficar!”, o qual contou com palestras ministradas pelo psicólogo e doutor em Ciências da Educação, Alessandro Marimpietri, e pelo diretor de Prevenção da Safernet Brasil, Rodrigo Nejm. A matéria do site indica que “além de ser um entrave terrível para melhoria dos nossos índices na área de educação, o bullying fomenta o ódio e a violência”.

Em outra ação ocorrida na sede do Ministério Público da Bahia, o site informa que foram reunidos alunos de escolas públicas a fim de discutir a cultura de paz em escolas da Bahia, cujos resultados transcrevemos, literalmente, abaixo:

Mais de cem estudantes de 51 escolas públicas e privadas de Salvador debateram soluções para combater o bullying e a violência nas escolas

² Cf. <http://g1.globo.com/bahia/noticia/2011/07/estudante-baiano-que-sofreu-bullying-tentou-se-defender-comfaca.html>

hoje, dia 1º, no evento inicial do 1º Fórum Estudantil Pela Cultura da Paz. Durante o evento, que aconteceu na sede principal do Ministério Público do Estado da Bahia, os jovens apresentaram ideias para a prevenção da violência. Seja Brother (MP/BA, 10/2019).

Como já foi dito, a lei antibullying (Lei 13.185/2015), surgiu em 2015, para combater o fenômeno do bullying em escolas, clubes e agremiações. No estado da Bahia, no entanto, esta lei ainda é pouco conhecida por gestores e pela comunidade escolar de um modo geral, mas tem

movimentado alguns órgãos do poder público para uma ação de conscientização da necessidade de se ampliar as discussões dentro e fora da sala de aula, visto a existência da referida lei. É preciso, no entanto, que as ações desses espaços sejam mais sistemáticas a fim de que se evite a propagação da violência e seu tratamento pontual, ocasional.

Além do que foi mencionado, o ministério público da Bahia também realizou, em outubro de 2019, algumas palestras em escolas, conforme divulgado em seu site. O evento, intitulado IV Mostra de Tecnologia do Núcleo de Informação, Comunicação e Conhecimento, foi organizado pela Escola Parque, localizada na Caixa D'Água, em Salvador, e contou ainda com debates em salas de aula e elaboração de cartazes e vídeos por parte dos estudantes. Durante uma das palestras, a promotora de Justiça Cíntia Guanaes, ressaltou a importância de quem testemunha o bullying atuar para quebrar o ciclo de violência. Sobre esta questão, o site do MP/BA destaca o seguinte:

O MP pretende construir uma ação conjunta e coordenada entre os promotores das áreas de Educação, Infância e Criminal. Por isso, o “#SejaBrother” envolve os Centros de Apoio Operacional de Defesa da Educação (Ceduc), da Criança e do Adolescente (Caoca) e Criminal (Caocrim). Além da prevenção da violência, é necessário identificar a prática, proteger a vítima, atender ao agressor e fiscalizar o uso das redes sociais. A campanha também tem o objetivo de conhecer a real situação do bullying nas escolas, sobretudo as diferentes formas de manifestação nos estabelecimentos de ensino das redes pública e particular, por meio da escuta dos envolvidos no processo educacional. Um dos objetivos é elaborar e formatar um banco de dados com boas práticas de enfrentamento do bullying e segurança no uso da internet, além da elaboração de um projeto (MP/BA, outubro, 2019).

Vale salientar a importância destas palestras em ambientes escolares como medida de atenção a uma forma de violência que se faz presente, cada vez mais, dentro da escola, mas é necessário pensar que esta discussão precisa ser ampliada e chegar a todas as escolas, ademais,

há que se contar com representantes dos corpos docentes, discentes e técnico-administrativo, além do núcleo gestor e familiares, a fim de que uma política seja construída pelos próprios órgãos de educação, como as secretarias estaduais e municipais, haja vista que a problemática do bullying exige muito mais que palestras sobre leis, mas um olhar pedagógico e educacional capaz de transformar mentalidades e comportamentos que somente uma ação pedagogicamente coordenada, após um profundo diagnóstico do problema, é capaz de possibilitar.

De acordo com o site do MP/BA, o #SejaBrother, assim como o Fórum Estudantil, foram criados para escutar a experiência dos jovens no combate às violências escolares. Para o Ministério Público, a prevenção e o combate ao bullying nas redes de escolas públicas e particulares da Bahia é o grande objetivo da campanha mencionada. Apesar dos limites da referida campanha e da intervenção centrada num único órgão estatal, esta iniciativa possibilita uma certa sensibilização da população escolar, e o ministério público da Bahia abre, com isto, a possibilidade de uma divulgação maior da referida lei, assim como das causas do bullying e suas consequências.

Contudo, como será demonstrado adiante, foi possível identificar, durante a pesquisa de campo junto às escolas visitadas, que ainda faltam muita informação e muito diálogo, além de muito apoio técnico para que gestores/as e comunidade escolar tenham efetivas condições de discutir e enfrentar as práticas de bullying, conforme preconiza a lei e suas consequências. Isto é, faltam políticas públicas de cunho intersetorial, transversal e integral para o enfrentamento do bullying no estado da Bahia.

3. A LEI ANTIBULLYING NA PRÁTICA: (DES)CONHECIMENTO E (DES)AMPARO INSTITUCIONAL

Este capítulo traz os dados do campo e desenvolve reflexões sobre os mesmos, visando demonstrar o grau de conhecimento acerca da lei antibullying e as possíveis ações adotadas a partir dela no contexto escolar. São apresentados, também, os esforços e as dificuldades enfrentadas pelas gestões de duas escolas públicas em face do fenômeno do bullying.

3.1 Caracterizando as escolas e gestores/as pesquisado/as

Para os fins desta pesquisa, foram visitadas duas escolas estaduais de médio porte situadas na cidade de Salvador, ambas localizadas em bairros populares e bastante populosos da referida cidade. As duas unidades de ensino oferecem, atualmente, tanto a educação básica, isto é, o ensino fundamental dois, como o ensino médio, além de algumas turmas da chamada educação de jovens e adultos-EJA.

As aulas de ambas as escolas acontecem nos três turnos: matutino, vespertino e noturno. A educação de jovens e adultos é ofertada unicamente no turno da noite. As visitas e as entrevistas de natureza semiestruturada foram feitas no referido local, entre os meses de maio a agosto de 2018, já que se fez necessário voltar à escola mais de uma vez, dada a indisponibilidade de agenda dos gestores e gestoras e a necessidade de se observar o ambiente da escola e algumas atividades nelas desenvolvidas. O quadro abaixo possibilita realizar uma melhor caracterização das escolas pesquisadas, doravante denominadas E1 e E2:

Quadro 1 – Perfil das escolas visitadas

Identificação	Natureza	Oferta de ensino	Localização	Número de estudantes
E1	Estadual	Fundamental 2, ensino médio e EJA	Periferia	1751
E2	Estadual	Fundamental 2, ensino médio e EJA	Periferia	1042

Fonte: autora deste TCC

As pessoas entrevistadas, adiante identificadas como P1, P2, P3 e P4, contam, em sua maioria, com anos de docência na rede pública, além de algumas já terem passado pela rede

privada. Ao menos três delas já tem bastante experiência em gestão escolar, mais precisamente no cargo de direção, conforme atesta o perfil abaixo descrito:

Quadro 2 – Perfil das pessoas entrevistadas

Identificação	Função	Gênero/ raça/etnia	Formação e grau de escolaridade	Experiência em docência e em gestão escolar
P1	Vice-diretor	Masculino/branco	Economia, mestrando em educação	+ de 15 anos + de 5 anos
P2	Diretora	Feminino/negra	História, mestranda em educação	+ de 18 anos + de 5 anos
P3	Diretora	Feminino/branca	Letras, especialização em psicopedagogia	+ de 10 anos + de 5 anos
P4	Coordenadora pedagógica	Feminino/parda	Pedagogia	+ de 10 anos + de 6 meses* ³

Fonte: autora deste TCC

O quadro acima destaca a função ocupada por cada pessoa entrevistada, assim como seu gênero, sua raça e sua formação acadêmica, bem como tempo de experiência tanto na docência como na gestão de escolas.

3.2 O (des)conhecimento da lei antibullying

Os dados colhidos através das entrevistas, assim como as informações obtidas por meio do diário de campo, fruto da observação não participante, dão conta de que duas, das quatro pessoas entrevistadas, todas ocupantes de cargos de gestão, não tem qualquer conhecimento sobre a lei antibullying, sendo que as outras duas tem, no máximo, informações vagas, pois já ouviram falar, superficialmente, sobre a norma, conforme exposto nos trechos que se seguem:

Conheço a lei somente de ouvir falar, mas nada na prática. Nunca chegou cobrança de aplicação da lei para a gente. Não sei quando ela entrou em vigor,

³ Nesta função de coordenadora pedagógica, mas tem outros anos em gestão, em outros cargos. ⁴ Observação: a lei da qual estamos tratando é federal, não é municipal.

não há nada oficialmente enviado por parte da secretaria de educação (P1, grifo meu)

Não conheço a lei. Fiquei surpresa. Temos muitos problemas de bullying em nossa escola. Nunca foi sinalizado para nós a existência dessa lei municipal⁴ (sic). **Você está me trazendo algo que eu não sabia. E é de 2015, né?** (P2, grifo meu).

Conheço, de ouvir falar, nunca parei para ler, mas sei do que se trata. Não sei o contexto nem quando entrou em vigor, mas sei que existe. Não sei quais as penalidades, mas acho importante que exista (P3, grifo meu).

Não conheço a lei. Não sei nada sobre. Não posso opinar sobre a importância porque não conheço...E vou ser sincera, não sabia mesmo que existe esta lei antibullying, **Estou conhecendo agora, por conta da sua pesquisa, confesso** (P4, grifo meu).

Por se tratarem de gestoras e gestor educacionais, com vasta experiência em docência e em gestão escolar, sendo que, dentre elas, algumas estão estudando mestrado no campo da educação, é de se estranhar o desconhecimento sobre tão importante mecanismo legal de enfrentamento à violência escolar, denominada de bullying, em face da qual todos e todas já se depararam, ainda que em termos práticos, no seu cotidiano laboral. O desconhecimento, acima mencionado, reflete o que Cambi e Oliveira (2009) destacam em suas pesquisas, ao tratar da necessidade de uma formação continuada para todo o pessoal da área educacional, tendo como foco a temática das violências e sua relação com os direitos humanos.

Além disto, os dados acerca da ignorância sobre a norma que trata explicitamente do bullying, também demonstra como as ações estatais nem sempre são conduzidas em diálogo com os sujeitos destinatários, pois esta lei foi produzida em resposta a um massacre ocorrido numa escola pública e, apesar disto, não há uma ampla divulgação da mesma entre educadores e educadoras, nem mesmo na rede pública, de onde a demanda partiu. Porém, isto não quer dizer que gestores e gestoras desconheçam a realidade concreta, as violências presentes no seu cotidiano, muito ao contrário, o que está fora do seu conhecimento é exatamente a produção legislativa, conforme explicitado no tópico a seguir.

3.2.1 Tipos de bullying mais frequentes

Quanto aos tipos de bullying que mais comumente acontecem nas escolas pesquisadas, os dados apontam o seguinte:

Aqui na escola tem muitos casos de bullying, mas, como eu disse, eu não sabia da lei. Mas vou fazer uma pesquisa...Claro que existe. **Meninas negras e gordas sofrem mais.** São os apelidos, né?... Mas o racismo é forte. Tem contra

religiões também, disfarçado, velado, mas tem. Por incrível que pareça, tempos poucos casos de lgbtofiba, mas mesmo assim tem. Só para dar um exemplo, uma mãe se recusou que aluno fizesse trabalho sobre a Daniela Mercury porque ela é homossexual (P1, grifo meu).

Há muitas manifestações deste problema aqui na escola. Acho que em todas tem. **O racismo é um dos mais fortes.** Eu mesma passei a infância e a adolescência para aceitar meu nariz. Nariz que o boi pisou, assim me diziam.

É violência, perpassa por uma questão de respeito, respeito às diferenças (P2, grifo meu).

Bullying é depreciar, xingar, descartar a pessoa do meio social. Eles colocam apelidos, coisa de adolescente mesmo (sic). As vezes tem agressão física. A maioria entre as meninas. Xingam de dentuça, de feia, de tanta coisa. Tem uma jovem lésbica, cuja mãe é evangélica, e ela anda se cortando, diz que a família não a entende e que os colegas xingam...**Quem mais sofre são os de cabelo black, negros, homossexuais, gordos, delicados.** Creio que contra homossexuais é bem mais frequente (P3, grifo meu).

Bullying eu sei que são agressões, é um tipo de violência, né? Estou aqui há seis meses... Já vi muito contra meninas por conta de **aparência física, cabelo, isso é o mais frequente.** E também **contra pessoas gordas** (P4, grifo meu).

Os dados acima revelam a forte presença de diversas manifestações de bullying nas escolas estudadas. São violências racistas, lgbtfóbicas e muitas manifestações de gordofobia emergem dos relatos das pessoas entrevistadas. E, não obstante haja, numa das falas, uma tentativa de naturalizar, com a expressão “coisas de adolescente mesmo”, o fato é que as gestoras e o gestor entrevistado não desconhecem tais práticas dentro das unidades de ensino que estão sob suas responsabilidades. E isto é um passo importante, pois detectar, identificar e desnaturalizar é condição fundamental para a adoção de medidas de enfrentamento.

Apesar disto, é possível perceber que não existe um conhecimento mais aprofundado do fenômeno, nem mesmo quantitativamente, apenas citam alguns casos, mas não revelam qualquer conhecimento mais sistemático, em termos de diagnóstico interno do problema. De toda sorte, os tipos de bullying mais frequentes dialogam com as reflexões teóricas realizadas nos capítulos anteriores deste trabalho, sobretudo com as pesquisas de Silva e Rosa (2013), Cambi e Oliveira (2009) e Batista (2013), pois demonstra o quão variadas são as manifestações e o quão perversos são os efeitos, os impactos, não somente para as vítimas, mas para o bom andamento das atividades escolares, conforme restou destacado no capítulo anterior, especialmente nas reflexões de Souza e Almeida (2011).

Vale destacar, ainda, que, dentre as pessoas entrevistadas, a única que trouxe um exemplo de sua própria experiência foi a mulher negra, pois a discriminação pela qual passou marcou de maneira definitiva a sua existência. Isto demonstra como o bullying racista está presente em nossas escolas, inclusive numa sociedade majoritariamente negra, como é a baiana e, em especial, a soteropolitana. Esta experiência, também pontuada nos estudos de Silva (2017), Batista (2013) e Silva e Rosa (2013), evidencia o quão importante é que as e os docentes tenham uma formação que lhes permitam ter consciência de suas próprias trajetórias, das violações de direitos a que foram ou ainda são expostas, pois isto facilita a construção de estratégias e práticas pedagógicas centradas na empatia, na solidariedade e na reflexão comprometida subjetiva e socialmente.

3.3 A falta de políticas públicas

Quando às políticas públicas de enfrentamento ao bullying ou, para ser mais precisa, sobre a falta delas, merecem destaques as seguintes informações.

A lei é importante, a gente só não sabe como atuar, nenhum suporte da secretaria de educação ou do conselho tutelar nos foi dado neste sentido. **Eu recorro a quem?** Ninguém da equipe pedagógica recebeu treinamento. Falta conhecimento, não há material educativo. Existe? Botar um cartaz resolve? (P1, grifo meu)

Em nenhuma formação que eu participei a Secretaria tratou dessa lei. É uma falha da formação, uma falha da secretaria que não traz para a unidade escolar estas questões (P2, grifo meu)

Sim, é papel da educação enfrentar esta problemática. A escola não pode se isentar. **Nós formamos cidadãos. Mas não tivemos treinamento.** Fazer o quê, né? (P3, grifo meu).

Nenhum de nós recebeu treinamento sobre esta lei. **Não fazemos trabalho de prevenção.** Temos demandas enormes da secretaria de educação e não sobre tempo para outras questões. Não há material educativo nesta escola sobre isto. **Nem psicólogo tem na escola** (P4, grifo meu).

Os dados acima também demonstram a ausência de políticas públicas estaduais destinadas ao enfrentamento da problemática. As gestoras e o gestor são unânimes em relatar que não receberam “treinamento”, isto é, não tem formação e nem preparo para lidar com o bullying escolar, nem mesmo após o advento da lei que os obriga a enfrentar o problema.

A entrevistada P4 admite claramente que não tem como fazer sequer um trabalho de prevenção, haja vista a ausência de material formativo e também as outras exigências da secretaria de educação que acaba por ocupar todo o tempo que poderia ser destinado ao estudo

ou ao planejamento de ações relativas à problemática. A inexistência, no âmbito das escolas, de profissional do campo da psicologia também é um fator que inibe o enfrentamento, embora não seja este o único campo do saber com expertise para atuar frente ao fenômeno. De toda sorte, não resta dúvida de que se faz necessário, no âmbito da escola, a presença de um/a profissional formado em psicologia, assim como em serviço social, conforme a demanda dos movimentos sociais e a própria legislação recém aprovada no país.⁴ Isto também dialoga com as reflexões que pontuam a necessidade de políticas transversais e com participação multiprofissional, a fim de que a problemática seja compreendida em toda a sua complexidade (CAMBI; OLIVEIRA, 2009; SILVA; ROSA, 2013; SILVA, 2017).

3.4 Os desafios e as estratégias dos/das gestores/as

A gente chama as duas famílias e tenta resolver...manda a mãe da pessoa que está sofrendo bullying ir ao conselho tutelar (P1, grifo meu).

Eu acho que é papel da escola enfrentar isso sim, agora se você me perguntar se o educador está preparado digo que não está. Hoje mesmo teve apelido contra colega com problema de dentição. Alguns professores apenas dizem que são os “alunos-problema” que fazem isso, mas eles sofrem violência e extravasam, porque violência gera violência. **Na próxima semana pedagógica a gente vai falar disso sim** (P2, grifo meu).

A gente resolve através do diálogo. Não tivemos treinamento. Chamamos os pais, muitos nem sabem o que é bullying, não acham nada de mais o que os filhos estão fazendo. Mas a gente tenta conversar. Nunca fizemos uma ação sistemática sobre o assunto. Não temos material educativo. Eu tenho dúvida se bullying é crime. Precisamos destas informações. Quando alguém quer ajudar é sempre bem-vindo (P3, grifo meu).

Fizemos algumas intervenções pontuais e algumas situações foram sanadas. **Fomos nas salas e conversamos** (P4, grifo meu).

Os desafios de quem está à frente da gestão escolar são inúmeros e são imensos e isto é percebido pelas falas das pessoas entrevistadas, pois todas tentam remediar o problema através do diálogo. Em muitos casos, como foi dito, buscam encaminhar as famílias envolvidas ao conselho tutelar, especialmente a família da pessoa vitimada pelo bullying, pois, deste modo, a

⁴ De acordo com a decisão do parlamento brasileiro, as escolas deverão dispor, dentro do prazo de um ano a contar de 2019, de assistentes sociais e psicólogos no seu quadro de funcionários. A medida vale para todos os níveis, da pré-escola ao ensino médio, conforme o PL 60/2000, já aprovado na Câmara, no Senado e vetado pelo presidente Bolsonaro, cujo veto foi derrubado no dia 27 de novembro de 2019, pelo poder legislativo nacional.

escola acredita estar fazendo a sua parte e, de alguma forma, se desincumbe do problema, ainda que temporariamente.

Uma das entrevistadas afirmou que pretende colocar em pauta esta problemática “na próxima semana pedagógica”, quando, de acordo com o calendário escolar, as e dos docentes se reúnem para planejar suas atividades. Mas, no geral, as gestoras dizem resolver o problema através do “diálogo”, no entanto, não deixam evidenciado qual é a natureza ou conteúdo deste

diálogo, pois, já que reiteram não ter formação ou preparo para enfrentar o problema, há sempre o risco de não tratarem da problemática como ela de fato merece, isto é, em termos de violação de direitos humanos, de violência e atentando à dignidade dos sujeitos e, sobretudo, como um dos inúmeros desafios à formação cidadã, haja vista que os praticantes de bullying hoje, assim como suas vítimas, poderão ser os futuros autores/vítimas de violência, inclusive doméstica e intrafamiliar amanhã, dado o grau de naturalização destas práticas no seio da sociedade como um todo (MESQUITA, 2018).

3.5 Possíveis caminhos

Quanto perguntadas sobre os possíveis caminhos ou sobre possíveis ações a serem adotadas diante do fenômeno em apreço, as pessoas entrevistadas disseram o seguinte:

Eu acredito que o conselho tutelar pode nos ajudar. A secretaria de educação também deveria nos dar este suporte (P1, grifo meu).

A secretaria [de educação] tem que fomentar esta formação. Temos um corpo docente que resiste em refletir sobre estas questões. Mas acredito que o **conselho tutelar, o ministério público, as universidades** e, principalmente, a secretaria **podem nos ajudar** muito (P2, grifo meu).

Acho que cabe à **secretaria de educação, as Universidades** também poderiam nos ajudar. Vou ler mais sobre o assunto (P3, grifo meu).

Acredito que aproximar **escolas e universidades**, precisamos saber mais (P4, grifo meu).

As falas das pessoas entrevistadas sobre os possíveis caminhos a seguir diante do problema do bullying, indicam, à primeira vista, que a gestão escolar espera que atores e/ou instituições externos à mesma possam fazer algo “para ajudar”. Tal postura, no entanto, pode ser lida de duas maneiras, a depender do contexto social, econômico e cultural em que se

encontram as instituições de ensino e de outros fatores que a pesquisa não teve como levantar em profundidade, quais sejam: 1) a gestão da escola espera uma solução oriunda da atuação de outros órgãos considerados mais competentes diante do problema, tais como o conselho tutelar e o ministério público, além da própria secretaria de educação, insistentemente cobrada; 2) ou a gestão escolar percebe que o fenômeno é complexo e que é preciso trabalhar em conjunto, em rede, a fim de que vários órgãos e atores possam dar a contribuição necessária desde sua competência ou expertise, mas sem que a escola perca o seu papel e o seu protagonismo nesta ação.

Esta segunda hipótese, infelizmente, não restou demonstrada, de maneira expressa, nos dados coletados. Ademais, não há, entre as pessoas entrevistadas, uma única fala que se reporte à necessidade de políticas públicas intersetoriais, transversais e devidamente planejadas, sistematizadas e, sobretudo, emanadas da realidade e das demandas da comunidade escolar, a quem compete também dar a sua contribuição, já que é quem melhor conhece o chão onde pisa e os problemas que lhes são mais frequentes.

Tudo isso dialoga com as reflexões apresentadas no último tópico do capítulo 2, onde a ação do Ministério Público da Bahia, por mais importante que possa ser, também é isolada, setorializada, ensimesmada, e cuja abordagem tem um caráter fortemente legalista, ou normativista, para ser mais precisa, quando, na verdade, o aspecto educativo, pedagógico, de ordem cultural e político, constitui uma dimensão fundamental para a desconstrução de estereótipos, de preconceitos, de discriminação e, portanto, de manifestação violenta. Neste sentido, os caminhos a seguir podem ser muitos, mas nenhum deles pode prescindir de políticas públicas intersetoriais, transversais e integrais, haja vista que, conforme aprendemos ao longo deste curso, para problemas complexos é preciso buscar soluções mais amplas e eficazes, contando, principalmente, com a participação social, com prioridade para as pessoas mais afetadas, mais prejudicadas, mais interessadas na solução, isto é, as e os estudantes das referidas escolas e os demais membros da comunidade escolar.

4 CONSIDERAÇÕES FINAIS

O presente trabalho possibilitou conhecer um pouco mais sobre o fenômeno do bullying e sobre a importância do Estado investir em políticas públicas destinadas ao seu enfrentamento, para além das normas legais que já foram criadas. No caso do Brasil, desde 2015 existe uma legislação federal que determina que as escolas, públicas ou privadas, devem adotar medidas capazes de prevenir esta problemática. Apesar disto, a referida lei ainda é muito pouco conhecida, inclusive entre professores e gestores, isto é, direção e coordenação pedagógicas das instituições de ensino.

Nesta pesquisa, foi possível conhecer e analisar a situação de duas escolas públicas estaduais sediadas no município de Salvador, Bahia. As duas escolas oferecem educação básica, ensino médio e educação de jovens e adultos. Cada uma delas atende a uma clientela de mais de mil alunos no total. Apesar disto, a gestão escolar de ambas as unidades de ensino desconhece até mesmo a existência da referida lei, valendo pontuar que as entrevistas foram realizadas em 2018 e a lei já está em vigor desde 2015, isto é, três anos antes desta pesquisa.

No entanto, e apesar das pessoas entrevistadas terem preocupação e sensibilidade diante do tema, e terem alguma noção sobre o que é e o que não é bullying, o fato é que o desconhecimento da lei acarreta prejuízos à atividade educacional, bem como ao enfrentamento do problema, vez que contribui para que a escola continue inerte ou mesmo omissa diante de atos de violência, discriminação e exclusão no ambiente escolar. Sendo assim, é importante destacar que, na maioria dos casos, as violências sofridas constituem atos de racismo, sexismo, lgbtobia, gordofobia, dentre outros, como se pode perceber da própria fala das pessoas entrevistadas, quando foram estimuladas a relatar os tipos de bullying mais frequentes em suas unidades de ensino.

Vale pontuar que uma queixa comum a todas as pessoas que ocupam postos de gestão é de que não tem formação, não tem informação e não tem suporte, nem mesmo de material educativo para abordar a problemática. Além disto, se ressentem da ausência de apoio da

secretaria estadual de educação. E este é um aspecto importante para se refletir, pois não se trata de responsabilizar as/os gestores pela ausência de ações preventivas, até porque estes, como foi visto, trabalham dentro das condições que lhes são ofertadas, fazendo até mais do que efetivamente tem condições de fazer.

No entanto, ao longo da coleta de dados o termo políticas públicas, enquanto ações planejadas e devidamente coordenadas para o enfrentamento de determinada problemática, não foi ventilado, haja vista que, em regra, pensa-se e fala-se sempre em iniciativas pontuais, em “diálogos” entre escola e estudantes ou entre gestão e familiares, sem que a noção de resposta estatal, devidamente organizada e pensada para este fim seja um caminho possível.

Os dados apontam, ainda, que os desafios de quem está à frente da gestão escolar, notadamente na rede pública, são gigantescos, pois, como bem pontuou uma das entrevistadas, há muitas demandas e sequer existe, no contexto da escola, alguém com formação em psicologia para mediar as reflexões ou ações diante do problema.

Além disto, e como se pode ver, há um déficit na formação dos educadores e na própria preparação dos gestores, pois nenhuma das pessoas entrevistadas teve qualquer capacitação com vistas a refletir, ainda que minimamente, sobre tão grave problema e sobre medidas mais eficazes, de natureza preventiva e educativa, principalmente, diante deste fenômeno.

Enquanto estudante de gênero e diversidade, compreendo que a adoção de políticas públicas educacionais com enfoque de gênero e suas interseccionalidades seria uma das inúmeras possibilidades de enfrentamento da problemática, até porque, há normativas legais precisamente direcionadas neste sentido, tais como a Lei Maria da Penha, em seu artigo... e a própria Lei Antibullying que, após a nova normativa de 2018, que alterou a LDB, passou a obrigar os órgãos e unidades educacionais de todas as esferas do estado, incluindo-se aí as escolas privadas, a tratar desta problemática de forma imperativa e não mais de modo facultativo ou condicionado à existência ou não de casos de bullying.

Este trabalho, portanto, cumpre também este papel: fomentar a discussão, exibir e analisar a realidade local e reiterar a necessidade de formação para professores e professoras neste sentido, sem esquecer que outros profissionais que atuam na escola também devem ser igualmente preparados para lidar com o fenômeno do bullying, isto é, da intimidação sistemática que, em outras palavras, constituem as diversas formas de discriminação e violência praticadas no âmbito das escolas.

5 REFERÊNCIAS

- ABRAMOVAY, Mirian.; RUA, Maria. G. **Violências nas escolas**. Brasília: Unesco, 2002.
- BASTISTA, Elise. M. **Bullying e preconceitos étnico-raciais**. Elise Helena Moraes Batista. Unisul, Tubarão, v. 7, n. 12, p. 302 - 323, Jun./Dez. 2013. Disponível em <http://www.portaldeperiodicos.unisul.br/index.php/Poiesis/index>. Acesso em: abri, 2018.
- BEAUDOIN, M. N.; TAYLOR, M. **Bullying e desrespeito: como acabar com essa cultura na escola**. Porto Alegre: Artmed, 2006.
- BRASIL. Lei 13.185/2015. Disponível em http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato20152018/2015/lei/113185.htm. Acesso em: dez.2017.
- BRASIL. Lei 8.060/1990. **Estatuto da Criança e dos Adolescentes**. Disponível em http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/18069.htm
- BRASIL. Lei 13.277/2016. Institui o Dia Nacional de Combate ao Bullying e à Violência na Escola. Disponível em <https://www12.senado.leg.br/noticias/materias/2016/05/02/criado-por-leio-dia-nacional-de-combate-ao-bullying>
- CAMBI, Eduardo; OLIVEIRA, Priscila S. Bullying e educação para os direitos humanos. Revista Aporia Jurídica, 2009. Disponível em <http://www.cescaje.com.br/revistas/index.php/aporiajuridica/article/viewFile/36/35>. Acesso em: fev. 2018.
- CAMARCO, Climene L; ALVES, Eloina S; QUIRINO, Marinalva. **Violência contra crianças e adolescentes negros: uma abordagem histórica**. (2005). Disponível em http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S0104-07072005000400019. Acesso em: mar. 2018.
- CARVALHO, Lélia Júlia; MOREIRA, Denise Bastos, TELES, Claudia Alves. Políticas públicas de combate ao bullying no âmbito escolar: estratégias de enfrentamento no Brasil, Estados Unidos, Finlândia, Espanha e Portugal (2017). Disponível em <http://revista.faculdadeprojecao.edu.br/index.php/Projecao2/article/view/932/808> Acesso em: maio 2018.
- FANTE, C. A. Z. **Bullying escolar**. Jornal Diretor Udemo, São Paulo, ano V, n. 02, março 2002.

FANTE, C. **Fenômeno bullying**: como prevenir a violência nas escolas e educar para paz. Campinas: Verus, 2005.

GONZALEZ, Lélia. **Racismo e sexismo na cultura brasileira**. "Temas e Problemas da População Negra no Brasil", IV Encontro Anual da Associação Nacional de Pós Graduação e Pesquisa em Ciências Sociais, Rio de Janeiro, 29 a 31 de Outubro de 1980.

GURPILHARES, Marlene S. S; AZEVEDO, Lúcia M. R; FERREIRA, Franciscas F; COSTA, Wellen. **Bullying na escola: um sofrimento**. (2014). Disponível em <http://unifatea.com.br/seer3/index.php/ECCOM/article/view/532/483> Acesso em: abri. 2018.

LEME, M. I. da S. **Convivência, conflitos e educação nas escolas de São Paulo**. São Paulo: ISME, 2006. Disponível em: <<http://www.edicoessm.com.br/ArchivosColegios/edicoessmAdmin/Archivos/Galer%C3%ADa%20Documentos/CCEescolasSP.pdf>>. Acesso em: fev. 2018.

LOPES NETO, **Bullying: comportamento agressivo entre estudantes**. (2005). Disponível em http://www.scielo.br/scielo.php?pid=S0021-75572005000700006&script=sci_abstract&tlng=pt Acesso em maio, 2018.

MESQUITA, Ana Paula S. L. **Lei antibullying 13.663/18 e seu reflexo jurídico nas escolas** (2018). Disponível em <https://www.migalhas.com.br/dePeso/16,MI280614,51045Lei+antibullying+1366318+e+seu+reflexo+juridico+nas+escolas> Acesso em: junho 2018.

NOGUEIRA, R. **A prática de violência entre pares: o bullying nas escolas**. Revista Iberoamericana de Educación, v. 37, p. 93-102, 2005. Disponível em: <<http://www.rieoei.org/rie37a04.pdf>>. Acesso em: abr. 2018.

RAMOS, Ana Karina S. **Bullying, a violência tolerada na escola**. (2008). Disponível em https://www.researchgate.net/publication/242623618_BULLYING_A_VIOLENCIA_TOLERADA_NA_ESCOLA. Acesso em abril 2018.

RISTUM, M. **Bullying escolar**. In: ASSIS, S. G; CONSTANTINO, P; AVANCI, JQ (orgs). Impactos da violência na escola: um diálogo com professores [online]. Rio de Janeiro: Ministério da Educação/ Editora FIOCRUZ, 2010, pp. 95-119.

RISTUM, M. **Violência na escola, da escola e contra a escola**. Editora FIOCRUZ, 2010, pp. 65-93. Disponível em <http://books.scielo.org/id/szv5t/pdf/assis-9788575413302-05.pdf>. Acesso em abri. 2018.

SILVA, Elizângela Napoleão da; ROSA, Ester Calland de Sousa. **Professores sabem o que é bullying?** Um tema para a formação docente. Psicol. Esc. Educ., Maringá , v. 17, n. 2, dez./2013.

SILVA; Lívia. M. M; SILVA, Maria A; ALVARENGA, Danielle. **Reflexões sobre os direitos da criança e do adolescente:** contribuições na formação do(a) pedagogo(a) do curso de pedagogia da UFPB 2013. Disponível em <http://www.prac.ufpb.br/enex/XVENID/PROLICEN/CE/50.pdf> Acesso em: maio. 2018.

SOUZA, Christiane P; ALMEIDA, Léo C. P. **Bullying em ambiente escolar** (2011). Disponível em <http://www.conhecer.org.br/enciclop/conbras1/bullying.pdf> Acesso em dez. 2017,

SILVA, Deise Cardoso Santos. **Bullying racial:** nuances acerca da violência, representações e discriminação à estudantes negros na escola de ensino fundamental em Salvador, Bahia, ano 2017. (2017). Disponível https://educere.bruc.com.br/arquivo/pdf2017/23225_11865.pdf Acesso em mar.2018.

TOGNETTA, Luciene R. P; KNOENER, Darlene; BOMFIM, Sanderli A; NADAI, Sandra. **Bullying e cyberbullying:** quando os valores morais nos faltam e a convivência se estremece. (2017). Disponível em <https://periodicos.fclar.unesp.br/iberoamericana/article/view/10036> Acesso em mar. 2018.

Seja Brother. Campanha do MP/BA. Disponível em <https://sejabrother.mpba.mp.br/noticias/papel-dos-estudantes-no-combate-ao-bullying-e-temade-palestra-na-escola-parque/> Acesso em out 2019.

Campanha do MP prioriza prevenção e combate ao bullying em escolas da Bahia (2019). Disponível em <https://www.mpba.mp.br/noticia/46049> Acesso em abri. 2019.

Estudantes discutem combate ao bullying no 1º Fórum Estudantil pela Cultura da Paz. (2019). Disponível em <https://www.mpba.mp.br/noticia/48335>. Acesso em out. 2019

APÊNDICE - 1

TERMO DE CONSENTIMENTO LIVRE E ESCLARECIDO

O(a) senhor(a) está sendo convidado(a) para participar como voluntário(a) da pesquisa intitulada **“EDUCANDO CONTRA O BULLYING: um estudo sobre a implementação da lei 13.185/2015 em escolas do município de Salvador/BA”**, objeto da pesquisa científica destinada à elaboração do trabalho de conclusão de curso da graduanda **Eloíde Leite**, orientada pela professora Dra. Salete Maria da Silva.

O objetivo geral é investigar em que medida a Lei Antibullying está sendo implementada em escolas públicas e/ou privadas sediadas no município de Salvador, e qual o impacto de sua aplicabilidade na realidade escolar, sobretudo no que diz respeito à prevenção de condutas violadoras de direitos humanos, especialmente os atos caracterizados como racistas, machistas, gordofóbicos e/ou lgbtfóbicos.

Será utilizado como instrumento de coleta de dados um roteiro de entrevista semiestruturada que permitirá à pessoa entrevistada discorrer livre e exemplificativamente sobre o tema, destacando o grau de conhecimento da mencionada lei e as ações que eventualmente estejam sendo implementadas no contexto de sua escola, com vistas à efetiva prevenção do fenômeno do bullying escolar. A entrevista será gravada com um aparelho de captação de sons e serão utilizados blocos para anotações.

O(a) senhor(a) será esclarecido(a) sobre a pesquisa em qualquer aspecto que desejar, sendo livre para recusar-se a participar, retirar seu consentimento ou interromper a participação a qualquer momento. Pode se negar a responder qualquer pergunta, pois sua participação é voluntária. Todos os dados e documentos da pesquisa serão arquivados pela pesquisadora, dos quais maiores informações poderão ser obtidas no Bacharelado em Estudos de Gênero e Diversidade da Universidade Federal da Bahia. Os resultados da pesquisa poderão ser publicados nos meios acadêmicos e científicos, mas não haverá identificação das pessoas envolvidas ou das instituições participantes, em nenhuma hipótese.

Caso o(a) senhor(a) concorde em participar, assine ao final deste documento, que possui duas vias de igual teor, sendo uma delas sua, e a outra da pesquisadora responsável. Seguem os telefones e o endereço institucional da

pesquisadora responsável, onde dúvidas sobre o projeto e sua participação nele poderão ser esclarecidas a qualquer momento.

Declaro que entendi os objetivos da pesquisa e a importância de minha participação na mesma, e que concordo em participar. Salvador, _____ de _____ de _____.

Assinatura da(o) voluntária(o)

Assinatura do responsável pela pesquisa

Para maiores informações, dirija-se ao Bacharelado em Estudos de Gênero e Diversidade situado na Faculdade de Filosofia e Ciências Humanas/FFCH/UFBA. Rua. Prof. Aristides Novis, 197 - Federação, Salvador - BA, 40210-909. (71) 3283-6462 E-mail: degf@ufba.br

APÊNDICE - 2

ROTEIRO DE ENTREVISTAS

Nome: _____ Instituição: _____

Grau de escolaridade: () Graduação () Especialização () Mestrado () Doutorado ()

Área de formação: _____ Função atual: _____

Tempo de experiência profissional: _____

PERGUNTAS NORTEADORAS SOBRE A LEI 13.185/2015 E SUA IMPLEMENTAÇÃO NA ESCOLA

- 1- O(a) senhor(a) conhece a lei 13.185/2015, mais conhecida como Lei Antibullying?
- 2- Saberá dizer em que contexto ela foi elaborada e quando ela entrou em vigor?
- 3- O(a) senhor(a) considera importante a existência desta lei? Por que?
- 4- O que o(a) senhor(a) entende por bullying?
- 5- Esta lei fala em combate à intimidação sistemática e destaca o papel da escola no enfrentamento deste tipo de violência. O(a) senhor(a) considera que é papel da educação enfrentar esta problemática? E por que?
- 6- Sua escola já registrou ocorrências de bullying antes e depois da existência desta lei? Se sim, como lidaram com o problema?
- 7- No cotidiano, como o bullying se manifesta no contexto de sua escola?
- 8- O(a) senhor(a), assim como os demais membros dos corpos docente e administrativo desta escola, já receberam algum tipo de treinamento sobre a lei mencionada?

- 9- A lei fala que “é dever do estabelecimento de ensino, dos clubes e das agremiações recreativas assegurar medidas de conscientização, prevenção, diagnóstico e combate à violência e à intimidação sistemática (bullying)”, que iniciativas esta escola já adotou ou pretende adotar?
- 10- Esta escola dispõe de algum tipo de material educativo sobre a referida lei ou sobre as práticas que ela visa prevenir?
- 11- Na sua opinião, que instituições poderiam contribuir com as escolas a fim de que estas se preparem melhor para enfrentar a questão do bullying escolar?
- 12- Na sua opinião, há algum perfil específico de estudante que tende a sofrer ou a cometer bullying? Qual? E por que?
- 13- Há algo mais que o(a) senhor(a) gostaria de acrescentar sobre a lei, sua temática ou alguma experiência relacionada com o tema?